

LEI N. ° 2.259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves – IPHVDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves - IPHVDA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Arminda Rangel, 54, Lojas 01/02, Térreo, Unaí, Estado de Minas Gerais, fundado em 6 de junho de 1997, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.879.002/0001-65.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de dezembro de 2004; 60º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal